

PARECER CONCLUSIVO DO ORDENADOR DA DESPESA
(Art. 189 das instruções nº 02/2016 TCESP)
REPASSE PÚBLICO AO TERCEIRO SETOR
EXERCÍCIO 2021

Órgão concessor:	Prefeitura Municipal de Itaí
Endereço:	Praça da Bandeira ,1038 Itaí – SP

Entidade Beneficiária:	Lar da Divina Providência
Endereço:	Rua Sumira Ferreira Santiago, 155 – Rincão dos Carrapatos
Responsável pela Entidade:	Ismar Antonio Nogueira CPF: 005.595.698-07
Finalidade Estatutária:	Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos

Tipo de concessão:	Termo de Fomento
Termo de Fomento:	07/2021
Objetivo:	Transferência de Recursos Financeiros destinado ao pagamento das despesas com recursos humanos.
Data do monitoramento:	04/04/2022

Valor total da parceria R\$ 300.000,00

Origem	Municipal
Saldo remanescente	-
Repasses concedidos no Exercício:	R\$ 300.000,00
Valores comprovados:	R\$ 299.846,38
Valor devolvido ao órgão concessor:	R\$ 153,62
Valor reprogramado para o próximo mês	-

Atestamos para os devidos fins de instrução em processo de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que verificando a prestação de contas dos recursos repassados a título de TERMO de FOMENTO à Entidade Lar da Divina Providência, verificamos o seguinte:

I – A Prefeitura Municipal de Itaí, referente ao ano de 2021, transferiu o valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) comprovado através dos seguintes empenhos:

PARCELA	EMPENHO	DATA	FONTE DE RECURSO	VALOR
1ª	840	04/02/2021	Municipal	R\$ 25.000,00
2ª	840	15/03/2021	Municipal	R\$ 25.000,00
3ª	840	30/03/2021	Municipal	R\$ 25.000,00
4ª	840	28/04/2021	Municipal	R\$ 25.000,00
5ª	840	28/05/2021	Municipal	R\$ 25.000,00
6ª	840	02/07/2021	Municipal	R\$ 25.000,00
7ª	840	26/07/2021	Municipal	R\$ 25.000,00
8ª	840	18/08/2021	Municipal	R\$ 25.000,00
9ª	840	29/09/2021	Municipal	R\$ 25.000,00
10ª	840	25/10/2021	Municipal	R\$ 25.000,00
11ª	840	24/11/2021	Municipal	R\$ 25.000,00
12ª	840	20/12/2021	Municipal	R\$ 25.000,00

TOTAL: R\$ 300.000,00

- II- A Entidade teve seu regular funcionamento comprovado através de **Atestado de Funcionamento**;
- III- A Entidade não incorreu em sanções pela falta de prestação de contas ou desvio de finalidade;
- IV- Foram devidamente cumpridas todas as cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;
- V- Com os repasses efetuados à Entidade, foi possível prestar aos usuários do serviço os devidos tratamentos propostos, com a participação da equipe multidisciplinar e funcionários. Foram observados os atendimentos prestados, relatórios dos atendimentos, lista de presença e serviços realizados.
- VI- A regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização atestadas pela entidade concessora;
- VII- A regularidade dos recolhimentos dos encargos trabalhistas foi constatada;
- VIII- As cópias dos documentos e despesas correspondem aos originais apresentados pelo beneficiário, onde constam o tipo de repasse obtido, o órgão repassador e o tipo de repasse;
- IX- Foi dado o devido atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;

CONCLUSÃO:

Após análise dos documentos apresentados pela OSC "Lar da Divina Providência", elaboração de parecer técnico pela gestora da parceria e homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, emito parecer conclusivo regular a mencionada prestação de contas.

Itaí, 08 / 04 / 2022.



Dayane Correa de Moraes
Secretária Municipal do Bem Estar Social